



ANO VII – Nº 1160 - edição extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 22 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 050/2016, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA AS 18 UNIDADES ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF'S CONTEMPLADAS PELA EMENDA MINISTERIAL Nº. 11303.093000/1140-01. A sessão pública dar-se-á no dia 06/01/2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 22/12/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 051/2016, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DAS ROUPAS UTILIZADAS POR USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA, COM COMODATO DE ENXOVAL DE TECIDO. A sessão pública dar-se-á no dia 06/01/2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 22/12/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 052/2016, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE RAIOS X. A sessão pública dar-se-á no dia 09/01/2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos

estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 22/12/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 053/2016, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA. A sessão pública dar-se-á no dia 10/01/2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 14h00min. Macaíba/RN, 22/12/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

LEIS

LEI Nº 1.839/2016

AUTORIZA A PROCEDER ALTERAÇÃO NAS ATIVIDADES DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a empresa BRASIL ALIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.975/0001-05, beneficiária de terreno doada através da Lei Municipal nº 1.329/2007, localizado as margens da BR 304, Km 301, a proceder à alteração de seu objeto social da entidade comercial, no tocante as suas atividades.

Art. 2º Deve ser mantida no contrato social alterada atividades de cunho industrial e de prestação de serviços, com a necessária oferta de emprego a população.

Art. 3º Mantém-se todas as obrigações insertas na Lei Municipal nº 1329/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 21 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.840/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA LEI Nº 1.278/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITOMUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.278/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 3º A concessão da bolsa não poderá ser estipulada por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portados de deficiência”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Macaíba/RN, 21 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.842/2016

DETERMINA A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS MACAÍBA, CONFORME AVALIAÇÃO ATUARIAL 2016, ALTERA A LEI 1.703/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que preconiza a Portaria Ministerial 403,

de 10/12/2008, consubstanciada na Lei Federal 9.717/98 e na Lei Municipal nº 1.703/2014.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a alíquota suplementar previdenciária para o ano de 2017, sob a responsabilidade contributiva dos entes públicos municipais, no valor de 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos municipais.

§1º O valor percentual apresentado no caput do artigo aparece pela soma da alíquota suplementar vigente total de 10,28 % (dez vírgula vinte e oito por cento) mais a nova alíquota suplementar do ano de 2017 que ficou estabelecida em 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento).

§2º O valor da alíquota suplementar anual de 2017 foi determinada pela avaliação atuarial realizada pela Caixa Econômica Federal no ano de 2016.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.703/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º A partir do 1º dia de janeiro de 2017 o percentual previsto no caput será aumentado em 2,95 (dois vírgula noventa e cinco por cento) por ano, durante 20 (vinte) anos, compreendidos de janeiro de 2017 a janeiro de 2036, salvo nova disposição legal, embasada em reavaliação atuarial.”

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 21 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.843/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica denominada de Rua Dom Pedro II, à Rua Projetada, localizada no Bairro Campo da Santa Cruz, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2o – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida Rua, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 21 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.844/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 – Plano Diretor Participativo – passando a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 17 (...)

(...)

IV – Zona Especial de Interesse da Indústria, conforme definido no Mapa 05-A, que passa a integrar como anexo dessa Lei Complementar.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Macaíba/RN, 21 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.845/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macaíba para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Macaíba constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2016, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
Receita Orçamentária por Natureza;
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
Evolução da Receita do Tesouro;
QDR – Quadro Detalhado da Receita;
Resumo Geral da Receita;
Despesa Orçamentária por Função;
Despesa Orçamentária por Sub-função;
Despesa Orçamentária por Programa;
Despesa Orçamentária por Ação;
Despesa Orçamentária por Unidade e Ação;
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
Despesa Orçamentária por Elemento de Despesa;
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa;
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
Despesa por Unidade Orçamentária;
Despesa Orçamentária por Órgão;
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade;
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade e Ação;
Resumo Geral da Despesa;
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte;
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza;
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
Evolução da Despesa;
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza;
Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
Programa de Trabalho;
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
Quadro Síntese da Despesa;

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Macaíba, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 198.484.488,00 (Cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), discriminadas por categoria

econômica, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 198.484.488,00 (Cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) é desdobrada nos seguintes conjuntos:

□ Orçamento fiscal, em R\$ 131.173.207,00 (Cento e trinta e um milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e sete reais),

□ Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 67.311.281,00 (Sessenta e sete milhões, trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e um reais).

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo disponi-

bilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 21 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREIRO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	183.074.753,00
Receita Tributária	19.950.000,00
Receita de Contribuições	2.525.000,00
Receita Patrimonial	5.681.500,00
Receita de Serviços	56.000,00
Transferências Correntes	151.950.100,00
Outras Receitas Correntes	2.912.153,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	(-)15.004.440,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	(-)15.004.440,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	25.343.104,00
Operações de crédito	10.910.000,00
Alienação de Bens	112.000,00
Transferências de Capital	14.297.136,00
Outras Receitas de Capital	23.968,00
1.3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.071.071,00
Receitas de Contribuições	5.030.000,00

Outras Receitas Correntes	41.071,00
TOTAL GERAL	198.484.488,00

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	6.368.485,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	4.966.364,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19.961.602,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	3.010.466,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	550.954,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.413.284,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.211.863,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	2.082.992,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.827.100,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.523.389,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	12.742.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.766.510,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.808.147,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.910.911,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.623.550,00
16 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA	12.291.271,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.600,00
TOTAL GERAL	198.484.488,00

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

CMAS

PORTARIA Nº 371/2016

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 425/1995 – GP, combinado com a Lei nº 1005/2001 – GP de 22 de maio de 2001 e alterado

pela Lei Municipal nº 1223 de 12 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2016/2018, conforme abaixo relacionado:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba – RN, 16 de dezembro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Titular	Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Suplente	Edvania Freitas de Lima
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular	Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Suplente	Eva Costa Dantas
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Titular	Rawplácido Saraiva Maia
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Suplente	Vivian Farias Gomes
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular	Patrícia Emannuely de Paula Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Suplente	Mércia Vanuza dos Santos Rosa
Secretaria Municipal de Planejamento – Titular	José Wilson Ferreira da Silva Junior
Secretaria Municipal de Planejamento – Suplente	Wanessa Lima de Souza
Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS - Titular	Marianna Barros Barreto
Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS - Suplente	Deise Karina Batista Pedroza
Sociedade Civil Entidade (OIKOS) - Titular	Maria da Conceição Gomes Dantas
Sociedade Civil Entidade (OIKOS) - Suplente	Francisco Felipe Marques da Silva

Sociedade Civil Entidade (APAE) – Titular	Maria Irene Vieira de Nelo Peixoto
Sociedade Civil – Entidade (APAE) – Suplente	Cynara Maria Mendes de Sousa
Sociedade Civil – Entidade (AMAI) – Titular	Rosângela Maria do Nascimento
Sociedade Civil – Entidade (AMAI) – Suplente	Gilmara Barreto
Sociedade Civil – Entidade (Dialeto) - Titular	Carlos da Silva Gerônimo
Sociedade Civil – Entidade – (Dialeto) Suplente	Jacob Marto Alcântara da Silva

EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL
(Portaria Nº006/2016)

EDITAL Nº001/2016
ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº1831/2016, a Comissão Eleitoral, torna público a nomeação dos Mesários que irão atuar na nova consulta à comunidade escolar da Eleição de Gestores Escolares Municipais 2016 do Centro Educacional Vereador Pedro Gomes.

Unidade Escolar	Mesário(a)	CPF	Turno	Representação
Centro Educacional Vereador Pedro Gomes	Sthephany dos Santos Lima e Silva	086.190.834-14	Matutino	Secretaria Municipal de Educação
	Valdelice Pinheiro da Silva Gonçalves	914.521.474-34	Vespertino	Secretaria Municipal de Educação
	Rogério Ferreira de Lima	455.386.464-91	Noturno	Secretaria Municipal de Educação
	Fernandes Marques da Silva	015.941.514-40	Vespertino	Conselho Escolar
	Liryan da Conceição Álvares Pessoa	056.164.854-97	Matutino/Noturno	Conselho Escolar

Macaíba, 22 de Dezembro de 2016.

Francisca Marcionila Mendonça Machado
Presidenta da Comissão Eleitoral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL
(Portaria Nº006/2016)

EDITAL Nº001/2016
ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº1831/2016, bem como deliberações da reunião ordinária realizada no dia dezoito de dezembro do corrente ano, a Comissão Eleitoral, torna público a destituição do membro JACIRA MARIA FREIRE DA SILVA, representante do SINTE-Macaíba da Comissão Eleitoral das Eleições para Gestores Escolares Municipais 2016.

Macaíba, 22 de Dezembro de 2016.

Francisca Marcionila Mendonça Machado
Presidenta da Comissão Eleitoral

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

Espaço não utilizado

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br